



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017/SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA S. MARGONARI GRAFICA-ME REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE GRÁFICA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **S. MARGONARI GRAFICA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.290.985/0001-89, sediada na Avenida República do Brasil, nº 101 Setor Azevec, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68.390-000, neste ato representada por procuração pelo Sr. **SERGIO CAVALCANTE MARGONARI**, brasileiro, casado, residente na Rua 21 nº 1199, Setor Bela vista – Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000 portador da CLRG. nº 2225481 SSP/PA e do CPF nº. 615.212.482-49, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 024/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de: Contratação De Empresa Para o Serviço de Gráfica, de acordo com o ANEXO I e II do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 92.933,55** (noventa e dois mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0052.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 76.751,84

12.361.0403.2035.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 - Material De ConsumoR\$ 16.181,71

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 03/01/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 024/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte - Pará em 03/Julho/2017

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

S. MARGONARI GRAFICA-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO Nº 059/2017/SME

12 361 0052 2035 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$ 76.751,84**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
34	CALENDÁRIO ESCOLAR, f4, tamanho 33x48cm, papel SFTE 60g, impressão colorido	BLC	19,25	800	R\$ 15.400,00
89	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNO (3 EM 1), F4 UMA COR, FRENTE E VERSO, SUFIT 60G 33X48	BLC	24,05	2500	R\$ 60.125,00

R\$ 75.525,00

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
16	AUTO DE APREENSÃO, F8, SUFT 75G, 50X2 FRENTE AUTO COPIATIVO	BLC	24,12	8	R\$ 192,96
17	AUTO DE INFRAÇÃO, F8, SUFT 75 G, 50X3 FRENTE AUTO COPIATIVO	BLC	24,12	8	R\$ 192,96
18	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: F8, SUFT 75G, 50X3 FRENTE AUTO COPIATIVO	BLC	25,09	8	R\$ 200,72
29	BOLETIM DE RECONHECIMENTO, F8, SUFT 75G, FRENTE 100X1	BLC	24,12	8	R\$ 192,96
127	NOTIFICAÇÃO I, F8, SUFT 75G, 50X2 FRENTE AUTO COPIATIVO	BLC	22,18	8	R\$ 177,44
128	NOTIFICAÇÃO II, F8, SUFT 75G, 50X2 FRENTE AUTO COPIATIVO	BLC	22,15	8	R\$ 177,20
158	REQUERIMENTO, F8, SUFT 75G, FRENTE 5X3 AUTO COPIATIVO	BLC	23,15	4	R\$ 92,60

R\$ 1.226,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

ANEXO II DO CONTRATO Nº 059/2017/SME

12.361.0403.2035.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 - Material De Consumo**R\$ 16.181,71**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
34	CALENDÁRIO ESCOLAR, f4, tamanho 33x48cm, papel SFTE 60g, impressão colorido	BLC	19,25	200	R\$ 3.850,00
89	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNO (3 EM 1), F4 UMA COR, FRENTE E VERSO, SUFIT 60G 33X48	BLC	24,05	500	R\$ 12.025,00

R\$ 15.875,00

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
16	AUTO DE APREENSÃO, F8, SUFT 75G, 50X2 FRENTE AUTO COPIATIVO	BLC	24,12	2	R\$ 48,24
17	AUTO DE INFRAÇÃO, F8, SUFT 75 G, 50X3 FRENTE AUTO COPIATIVO	BLC	24,12	2	R\$ 48,24
18	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: F8, SUFT 75G, 50X3 FRENTE AUTO COPIATIVO	BLC	25,09	2	R\$ 50,18
29	BOLETIM DE RECONHECIMENTO, F8, SUFT 75G, FRENTE 100X1	BLC	24,12	2	R\$ 48,24
127	NOTIFICAÇÃO I, F8, SUFT 75G, 50X2 FRENTE AUTO COPIATIVO	BLC	22,18	2	R\$ 44,36
128	NOTIFICAÇÃO II, F8, SUFT 75G, 50X2 FRENTE AUTO COPIATIVO	BLC	22,15	2	R\$ 44,30
158	REQUERIMENTO, F8, SUFT 75G, FRENTE 5X3 AUTO COPIATIVO	BLC	23,15	1	R\$ 23,15

R\$ 306,71